



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 283^a sessão realizada na data de 28/11/2016, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 161.120/2015

RECORRENTE: SÍTIO SANTANA

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO

CONSELHEIRO DE VISTA: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCUS VINÍCIUS ORLANDIN COELHO (suplentes)

Recurso Ordinário

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata-se o presente de recurso ordinário interposto pelo recorrente, relativamente a pedido de isenção do IPTU para imóvel rural, correspondente ao ano de 2015. Foi apresentado o pedido de isenção extemporaneamente, em 22/09/2015, contrariando o que preceitua o artigo 3º, do Decreto nº 15.439/2013. O relator toma conhecimento do presente recurso, e nega-lhe provimento. Já o Conselheiro de vista, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, adota integralmente o relatório e voto do relator. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 161.120/2015
RECORRENTE: SÍTIO SANTANA
Rua Emilio Bertozzi, 303 – Algodual

CEP 13.405-420 – Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 283^a sessão realizada na data de 28/11/2016, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 45.595/2015

RECORRENTE: VWS EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS LTDA

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIRO DE VISTA: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCUS VINÍCIUS ORLANDIN COELHO (suplentes)

Recurso Ordinário

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria.

O contribuinte requereu redução de IPTU para os exercícios 2012, 2013 e 2014, alegando existência de áreas de APP (Área de Proteção Permanente). O pedido para o exercício de 2014 está em análise no processo 34.273/2014, portanto, evidente a litispendência (identidade de causas de pedir, pedido e partes). Os pedidos referentes a 2012 e 2013 foram protocolados um ano e cinco meses após a notificação oficial. O relator nega provimento ao recurso ordinário. Já o Conselheiro de vista, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, também evidencia a litispendência em relação à redução de IPTU para 2014. Os lançamentos dos anos 2012 e 2013 foram realizados de forma extemporânea e retroativa (outubro/2013), sem o desconto da área de APP, não oportunizando que a recorrente utilizasse previamente o benefício previsto no artigo 93 do CTM. O Conselheiro de vista vota pelo parcial provimento, não conhecendo do mesmo em relação a 2014 e deferindo para os exercícios 2012 e 2013. Votou com o Conselheiro Luiz, o Conselheiro Renato. Votaram com o Conselheiro André, os Conselheiros Helena, Ivanjo, Márcio, Marcus Vinícius, Roberto, Silvestre e Tatiane. Negado provimento por maioria.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 45.595/2015

RECORRENTE: VWS EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS LTDA

Rua Alferes José Caetano, 581 – Centro

CEP 13.400-120 – Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 283^a sessão realizada na data de 28/11/2016**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 58.046/2013

RECORRENTE: Fazenda Taquaral

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIRO DE VISTA: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCUS VINÍCIUS ORLANDIN COELHO (suplentes)

Recurso Ordinário

DECISÃO: Retorno para julgamento de recurso ordinário

Trata-se de pedido de reconsideração de fls. 205/222 insurgindo-se quanto à decisão deste E. Conselho, que, por maioria de votos, negou provimento ao requerimento de isenção de IPTU exercício 2013 para o imóvel cadastrado sob nº 1567524. O relator, em que pese entender que a decisão de anular o julgamento por infringência ao comando Constitucional expresso no artigo 5º, LV, da Lei Maior, deva ser exclusiva do Conselheiro relator, há de se concordar com o r. despacho do Presidente, analisa sob a perspectiva de recurso ordinário, tornando sem efeito a decisão de fls. 200 a 201 e peças subsequentes dos autos. O relator entende válida documentação apresentada que atesta grau de utilização de 87,8% (oitenta e sete vírgula oito por cento), portanto, conhece do recurso ordinário e no mérito dá-lhe provimento para se reconhecer a isenção de IPTU para o exercício 2013. Já o Conselheiro de vista, ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, reconhece a nulidade, por falta de deferimento do pedido de sustentação oral no recurso ordinário, até o momento anterior ao julgamento do recurso ordinário, devendo a relatora determinar data para sustentação oral. O Conselheiro Luiz manteve seu voto. Votaram com o Conselheiro André, os Conselheiros Helena, Ivanjo, Márcio, Marcus Vinícius, Renato, Roberto, Silvestre e Tatiane.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 58.046/2013

RECORRENTE: Fazenda Taquaral

Al. Santos, 1470 / 12º andar – Cerqueira César

Av. Comendador Leopoldo Dedini, 500 – Unileste

CEP 01418-903 - São Paulo / SP

CEP 13.422-902 – Piracicaba / SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 283^a sessão realizada na data de 28/11/2016, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 74.412/2014

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: CRISTINA MARIA OMETTO DELAGRACIA E OUTROS

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIRO DE VISTA: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCUS VINÍCIUS ORLANDIN COELHO (suplentes)

Recurso de Ofício

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria

Trata-se o presente de recurso de ofício contra decisão de fls. 53 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício 2014, relativo ao imóvel sob CPD 156806.3. A recorrida atendeu todos os critérios estabelecidos no Decreto nº 15.439/2013 e artigos 123 e 161 da LC nº 224/2008 – CTM. O relator nega provimento ao recurso de ofício, mantendo no todo a decisão de primeira instância. Já o Conselheiro de vista, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, dá provimento ao recurso para indeferir o pedido de isenção de IPTU/2014, porque os experts da SEMA não encontraram nada no local que pudesse identificar como sendo plantação de milho. Votaram com o relator, os Conselheiros André, Helena e Ivanjo. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Márcio, Marcus Vinícius, Renato, Roberto e Tatiane. Dado provimento por maioria ao recurso de ofício.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 74.412/2014
RECORRIDO: CRISTINA MARIA OMETTO DELAGRACIA E OUTROS
Rua Prefeito João Batista de Aguiar, 103 – Rio das Pedras
CEP 13.390-000 – Rio das Pedras / SP